



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2023 - ANO VII - Nº 1.667
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/canapolis/>

Outros Atos Oficiais



Termo de Adesão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/BA** e **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, para utilização da **Plataforma de Licitações Eletrônicas - LICITANET**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Honorato de Queiroz, nº 58, Centro, inscrito no **CNPJ nº 13.812.144/0001-94**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Reginaldo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 800745884 SSP/BA e inscrito no CPF nº 691.856.545-15, residente e domiciliado na Rua Santana, S/N, Centro, CEP: 47.730-000, Canápolis/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ nº **21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **LICITANET**, ajustam entre si o presente **TERMO DE ADESÃO**, com amparo na Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por finalidade:

I - Disponibilizar o acesso à **Plataforma de Licitações Eletrônicas - LICITANET**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/21, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Do MUNICÍPIO:

I - Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos processos licitatórios;

II - Cadastrar junto à plataforma de licitações eletrônicas os procedimentos licitatórios com antecedência mínima de:

a) Para aquisição de bens:

a1) **08 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço, maior lance, menor taxa ou de maior desconto;

a2) **15 (quinze) dias úteis**, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a1" deste inciso;

b) No caso de serviços e obras:

b1) **10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b2) **25 (vinte e cinco) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

b3) **60 (sessenta) dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação integrada;

b4) **35 (trinta e cinco) dias úteis**, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "b1", "b2" e "b3" deste inciso;

c) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, **15 (quinze) dias úteis**;

d) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, **35 (trinta e cinco) dias úteis**.

e) Deverá conter também a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e também, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

IV - Incluir, também, nos editais dos certames que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à **LICITANET**, para fins de acesso a plataforma.

Da LICITANET:

I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para o **MUNICÍPIO** o acesso à plataforma de licitações eletrônicas;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;

IV - Informar a **MUNICÍPIO** quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2023 - ANO VII - Nº 1.667
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/canapolis/>



- V - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;
- VI - Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa do **MUNICÍPIO**;
- VII - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL

- I - Para utilização da Plataforma **LICITANET** será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.
- II - O licitante executará, por sua conta e ordem, as operações na Plataforma **LICITANET** no formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o licitante e a plataforma de pregão eletrônico não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).
- III - O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **04 Planos de Adesão** nos seguintes valores:

- 1 - R\$ 134,00 por 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 224,00 por 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 305,00 por 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 440,00 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

- IV - O valor do plano de adesão será determinado pelo período de uso selecionado pelo fornecedor e conforme sua seleção em cada renovação no final de tal período;
- V - Não há cobrança de juros ou multas e sem inclusão no SPC;
- VI - Os períodos são definidos por cadastro de fornecedor - pessoa física ou jurídica, independentemente de seu número de usuários;
- VII - A **LICITANET**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar os preços dos planos de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na Internet ou via e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS

O presente Termo de Adesão NÃO acarretará qualquer ÔNUS para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO

Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste **Termo de Adesão**, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO E RESCISÃO

- I - O presente **Termo de Adesão** poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.
- II - Dar-se-á a rescisão do presente **Termo de Adesão** por simples consenso das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.
- III - A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos pregões e dispensas publicados anteriormente ao ato rescisório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Adesão** vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado até o limite de **10 (dez) anos**.

- a) As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE

O **MUNICÍPIO** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- I – O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a legislação anticorrupção de países nos quais realizem negócios, (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2023 - ANO VII - Nº 1.667
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/canapolis/>



II - O não cumprimento por parte do **MUNICÍPIO** de quaisquer Leis Anticorrupção será considerado infração grave ao Acordo e conferirá à **LICITANET** o direito de rescindir o Termo mediante simples notificação.

III - A **LICITANET** não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes do não cumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das leis anticorrupção, e o **MUNICÍPIO** indenizará e eximirá a **LICITANET** de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A **LICITANET** garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato;

a) Caso a **LICITANET** seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a **LICITANET** deverá comunicar tal fato imediatamente ao **MUNICÍPIO**, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que o **MUNICÍPIO** possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A **LICITANET** compromete-se a cooperar com o **MUNICÍPIO** na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A **LICITANET** concorda também que, se o **MUNICÍPIO** não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar as Informações Confidenciais, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá envidar seus melhores esforços para obter garantias de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas;

b) A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - A **LICITANET** obriga-se a manter *in perpetuum* os dados referentes aos procedimentos licitatórios ocorridos na plataforma;

III - A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se-á a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, internet etc;

IV - A **LICITANET** reserva-se no direito de cancelar a habilitação do usuário e de seus representantes, para acesso a plataforma **LICITANET**, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação de lei ou por descumprimento qualquer item deste regulamento.

V - Não há qualquer **EXCLUSIVIDADE** ou **OBRIGAÇÃO** em utilizar por parte do **MUNICÍPIO** apenas a Plataforma **LICITANET**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Canápolis/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **Termo de Adesão**, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo de Adesão**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canápolis-BA, 12 de Maio de 2023.

REGINALDO DE SOUZA
PEREIRA:69185654515
Dados: 2023.05.12 15:44:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/BA
Reginaldo de Souza Pereira
Prefeito(a)



Documento assinado digitalmente

PAULO GUSTAVO LOURENCO DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2023 18:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI
Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira
Fundador e CEO

SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2023 - ANO VII - Nº 1.667
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/canapolis/>

Editais

Edital Municipal nº 001/2023.
de 12 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 25 de maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2023.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 08:30 h.

§ 2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canápolis, 12 de maio de 2023.

REGINALDO DE SOUZA PEREIRA

Prefeito



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO




CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

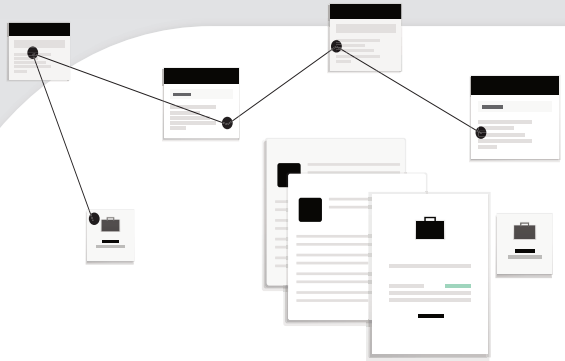



Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br





EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

713117 2517/ 2535
www.egba.ba.gov.br

